

1 Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos vinte e quatro  
2 dias de maio de dois mil e dez, às 15h, reúne-se, na Sala da Biblioteca do Co, a Comissão de  
3 Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência do Prof. Dr. Joaquim José de Camargo Engler e  
4 com a presença dos seguintes Senhores Conselheiros: Professores Doutores José Antonio  
5 Visintin, Marcos Egydio da Silva e Michel Michaelovitch de Mahiques. Justificaram suas  
6 ausências os Professores Doutores Sigismundo Bialoskorski Neto e Sylvio Barros Sawaya.  
7 Compareceram, como convidados, o Prof. Dr. Antonio Roque Dechen, Vice-Reitor Executivo  
8 de Administração e o Sr. Luiz Antonio Teixeira, Diretor do DF. Presente também, a Sra.  
9 Renata de Góes Cordeiro Pinho Teixeira dos Reis, Secretária Geral Substituta. **PARTE I -**  
10 **EXPEDIENTE:** Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos,  
11 colocando em discussão e votação a Ata da reunião de 10.05.2010, que é aprovada por  
12 unanimidade. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, passa-se à **PARTE II - ORDEM**  
13 **DO DIA:** Em discussão: **PROCESSOS A SEREM REFERENDADOS. 1. - Processo**  
14 **09.1.889.61.0 - HRAC** - Acordo celebrado entre a USP/HRAC e a Universidade Internacional  
15 do Equador, com a participação da Faculdade de Ciências Médicas, por meio da Escola de  
16 Odontologia, objetivando o desenvolvimento de programas de estudos conjuntos, intercâmbio  
17 e cooperação no campo da docência, e pesquisa, colaboração cultural e científica mútua na área  
18 da saúde e reabilitação. **2. - Processo 10.1.1144.8.3 - FFLCH** - Convênio celebrado entre a  
19 USP e a Université Paris Quest Nanterre La Défense (França), objetivando promover a  
20 cooperação acadêmica entre as partes, através da co-orientação de estudantes de Doutorado das  
21 respectivas instituições, visando à preparação de tese de doutorado e dupla-titulação, cuja  
22 realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições. **3. -**  
23 **Processo 09.1.2142.48.1 - FE** - Convênio celebrado entre a USP/FE, a Fundação de Apoio à  
24 Faculdade de Educação - FAFE e a Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo do  
25 Campo, objetivando a realização do Curso de Especialização em Ensino de Ciências da  
26 Natureza e suas Tecnologias, para professores pertencentes à Rede de Ensino do Município de  
27 São Bernardo do Campo. **4. - Processo 09.1.1280.48.1 - FE** - Convênio celebrado entre a  
28 USP/FE, a Fundação de Apoio à Faculdade de Educação - FAFE e a Secretaria Municipal de  
29 Educação de São Bernardo do Campo, objetivando a realização do Curso de Especialização em  
30 Educação Infantil, pertencentes à Rede de Ensino do Município de São Bernardo do Campo. **5.**  
31 **- Processo 09.1.1279.48.3 - FE** - Convênio celebrado entre a USP/FE, a Fundação de Apoio à  
32 Faculdade de Educação - FAFE e a Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo do  
33 Campo, objetivando a realização do Curso de Especialização para Professores de Ensino  
34 Fundamental, pertencentes à Rede de Ensino do Município de São Bernardo do Campo. **6. -**  
35 **Processo 09.1.2145.48.0 - FE** - Convênio celebrado entre a USP/FE, a Fundação de Apoio à  
36 Faculdade de Educação - FAFE e a Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo do  
37 Campo, objetivando a realização do Curso de Especialização em Educação Inclusiva, para  
38 professores pertencentes à Rede de Ensino do Município de São Bernardo do Campo. **7. -**  
39 **Processo 10.1.193.3.0 - EP** - Contrato N° 0050.0056286.10.2 celebrado entre a USP, a FUSP e  
40 a PETROBRAS, objetivando a execução, pela USP, sob regime de preço global, de serviços de  
41 Estudo Experimental do Comportamento da Plataforma Semi-Submersível - P55 sob a Ação do  
42 Fenômeno de VIM - VORTEX INDUCED MOTION. **8. - Processo 10.1.1083.1.7 - PRP** -  
43 Convênio N° 012/2010-SE celebrado entre a USP, por meio do Núcleo de Apoio à Pesquisa - A  
44 Escola do Futuro, a FUSP e o Município de São Bernardo do Campo, objetivando a concepção,  
45 desenvolvimento, implementação, acompanhamento e avaliação de um ambiente virtual  
46 colaborativo e de um sistema de gestão da aprendizagem. **9. - Processo 09.1.1118.12.9 - FEA**  
47 - Recebimento, pela USP da doação de recursos para apoio financeiro ao Programa Acadêmico

48 Carlos e Diva Pinho - PROCADI da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade  
49 da USP. **10. - Processo 10.1.206.32.8 - MAC** - Termo de Cooperação celebrado entre a  
50 USP/MAC e o SCAC - Service de Cooperation Et D'action Culturelle Aupres Du Consulat  
51 General de France à São Paulo, objetivando a produção da primeira etapa do projeto de  
52 cooperação acadêmica "Local VS Global", com a realização de palestras dos curadores  
53 Tzvetomira Tocheva e Sébastien Carimalo. **11. - Processo 09.1.1446.64.9 - CENA** -  
54 Subcontrato N° 4280-4 celebrado entre a USP/CENA e o Conselho de Governadores do  
55 Sistema de Universidades do Estado do Colorado (EUA), objetivando o fornecimento de  
56 pessoal, serviços, equipamentos e os meios necessários para a execução do "Carbon Benefits  
57 Projetc: Modelling, Measurement and Monitoring". **12. - Processo 07.1.166.39.0 - EEFE** -  
58 Convênio celebrado entre a USP/EEFE e a Deutsche Sporthochschule Köln (Alemanha),  
59 objetivando a cooperação acadêmica na(s) área(s) de Educação Física e Esporte, a fim de  
60 promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação e de  
61 graduação das respectivas instituições. **13. - Processo 10.1.1900.8.2 - FFLCH** - Convênio  
62 celebrado entre a USP/FFLCH e a Universidade de Coimbra (Portugal), objetivando a  
63 cooperação acadêmica nas áreas de estudos, a fim de promover o intercâmbio de  
64 docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação e de graduação e membros da equipe  
65 técnico-administrativa das respectivas instituições. **14.- Processo 10.1.5591.1.7 - USP** -  
66 Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a USP e o Banco Bradesco S.A., objetivando a  
67 inclusão do Banco Bradesco Financiamentos S.A. na relação contratual do referido  
68 Convênio. **15. - Processo 09.1.335.58.4 - FORP** - Convênio celebrado entre a USP e a  
69 Universidade Federal de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de cooperação técnica na  
70 área de saúde bucal, no Parque Indígena do Xingu, em Mato Grosso. **16. - Processo**  
71 **09.1.1214.12.8 - FEA** - Convênio celebrado entre a USP/FEA e a Fundação Instituto de  
72 Pesquisas Econômicas, objetivando a colaboração no oferecimento do curso Economia e Setor  
73 Financeiro MBA USP. **17. - Processo 08.1.4301.1.2 - USP** - Alteração do parágrafo 2º, do  
74 artigo 2º da Portaria GR N° 3919, de 07.02.08 (valor de cada bolsa), que dispõe sobre o  
75 Programa de Bolsas de Iniciação Científica na USP. **18. - Processo 10.1.1822.55.3 - ICMC** -  
76 Convênio celebrado entre a USP e a Universidade do Porto (Portugal), objetivando promover a  
77 cooperação acadêmica entre as partes, através da co-orientação de estudantes de Doutorado das  
78 respectivas instituições, visando à preparação de tese de doutorado e dupla-titulação, cuja  
79 realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições. **19. -**  
80 **Processo 05.1.630.60.4 - FCFRP** - Quarto Termo de Rerratificação ao Convênio celebrado  
81 entre a USP/FCFRP e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com interveniência da  
82 Secretaria Municipal da Saúde, objetivando retificar as Cláusulas Primeira (do objeto),  
83 Terceira (das obrigações gerais do conveniado), Sétima (dos recursos orçamentários) e Décima  
84 Primeira (da vigência) do referido Convênio. **20. - Processo 09.1.3894.8.8 - FFLCH** -  
85 Convenção de Co-Tutela de Tese celebrada entre a USP e a Universidade Paris Sorbonne (Paris  
86 IV), França, objetivando a cooperação acadêmica entre as partes, através da co-orientação de  
87 estudante de Doutorado, visando à preparação de tese de doutorado e dupla-titulação, cuja  
88 realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições. **21. -**  
89 **Processo 09.1.709.81.6 - FEARP** - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a  
90 USP/FEARP e a Comissão de Valores Mobiliários, objetivando alteração das Cláusulas  
91 Terceira (Suporte Financeiro) e Nona (Foro) do referido Convênio. **22. - Processo**  
92 **10.1.193.27.7 - ECA** - Convênio celebrado entre a USP/ECA e a ARCO - Associação de Apoio  
93 à Arte e Comunicação, objetivando a organização e o gerenciamento administrativo e  
94 financeiro do Curso de Difusão: "Fundamentos da Cerâmica - 2º Semestre de 2010". **23. -**

95 **Processo 10.1.1044.8.9 - FFLCH** - Convênio celebrado entre a USP/FFLCH e a Aichi  
96 Prefectural University (Japão), objetivando a cooperação acadêmica nas áreas de Filosofia,  
97 Letras e Ciências Humanas, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores,  
98 estudantes de pós-graduação e de graduação e membros da equipe técnico-administrativa das  
99 respectivas instituições. **24. - Processo 10.1.8789.1.2 - PRG, USP** - Acordo de Cooperação  
100 celebrado entre a USP e o Banco Santander (Brasil) S.A., objetivando contribuir, através do  
101 intercâmbio de estudantes de instituições de ensino brasileiras e portuguesas, para incrementar  
102 a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes. **25. - Processo**  
103 **10.1.23.71.1 - MAE** - Aditivo 01 a Carta-Contrato N° 0802.0056481.10.3 celebrada entre a  
104 USP/MAE e a PETROBRAS, objetivando incluir o item 13.2 no Anexo I - Condições Gerais  
105 Contratuais (CGC) da referida Carta-Contrato. **26. - Processo 09.1.1507.16.8 - FAU** -  
106 Convênio celebrado entre a USP/FAU e a Prefeitura do Município de São Paulo, por  
107 intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, objetivando a reunião de esforços e a atuação  
108 conjunta das partes para a execução do projeto denominado "Arquivo Histórico Municipal  
109 Washington Luís - A cidade de São Paulo e sua Arquitetura: 1906 - 1920", que visa, dentre  
110 outras atividades, informatizar parte da Série Documental Obras Particulares (primeira fase) e  
111 o Fundo Severo & Villares (segunda fase), pertencentes ao Arquivo Histórico Municipal  
112 Washington Luís. Em discussão: **PROCESSOS A SEREM RELATADOS. Relator: JOSE**  
113 **ANTONIO VISINTIN - 1. - Processo 04.1.8625.1.3 - USP** - Instrumento de Reconhecimento  
114 de Direitos e Obrigações a ser celebrado entre a USP, a Companhia Paulista de Força e Luz e a  
115 Expertise Engenharia Ltda., objetivando o reconhecimento mútuo dos direitos e obrigações  
116 sobre a Propriedade Intelectual, no Brasil e no Exterior, do Projeto intitulado "Projeto  
117 Sinalizador de Faltas". Parecer da CJ: segundo o instrumento, caberá à CPFL, 50%, à USP,  
118 25% e à Expertise, 25%, dos direitos e obrigações oriundos dos possíveis pedidos de  
119 privilégios de patente, sendo que a CPFL deverá requerer e manter perante os órgãos  
120 competentes no Brasil, os privilégios de patente em nome da USP e Expertise. Após a análise  
121 das cláusulas, conclui que o mesmo está em ordem sob o aspecto jurídico-formal. A COP  
122 aprova o parecer do relator, favorável à celebração do Instrumento de Reconhecimento de  
123 Direitos e Obrigações a ser celebrado entre a USP, a Companhia de Força e Luz (CPFL) e a  
124 Expertise Engenharia Ltda., nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, ressalvando que  
125 eventuais ônus decorrentes desse Acordo deverão ser de responsabilidade das partes  
126 intervenientes. **2. - Processo 09.1.37642.1.4 - USP** - Contrato a ser celebrado entre a USP e a  
127 Empresa N. Martins e Teixeira Ltda., objetivando a concessão de licença de uso para a  
128 exploração sem exclusividade, no Brasil e no exterior, da Patente referente ao Projeto de  
129 pesquisa intitulado "Colgadura Radiográfica Modulável", para produção e/ou comercialização  
130 e/ou exportação de produtos, mediante remuneração a ser paga pela Empresa N. Martins e  
131 Teixeira Ltda. a USP. Parecer da CJ: a oportunidade de licenciamento sem exclusividade, foi  
132 aberta aos interessados pelo período de 15.12.09 até 15.12.10, sendo que até o momento foi  
133 recebida manifestação de interesse da empresa N Martins e Teixeira Ltda.. Através de contato  
134 da Agência USP de Inovação com esta CJ foi esclarecido que cada manifestação e analisada  
135 pela Universidade quando de sua apresentação, uma vez que o licenciamento concedido é sem  
136 exclusividade. Por esse motivo, a presente minuta foi enviada para análise antes do término do  
137 prazo para o recebimento das propostas. Foi recomendado à Agência USP de Inovação que  
138 apresentasse justificativa para a contratação, quando do exame das oportunidades de  
139 licenciamento. Tal justificativa deveria conter informações sobre as condições de exploração e  
140 o preço. Com relação à justificativa apresentada, manifesta-se a Agência USP de Inovação  
141 favoravelmente à taxa de royalties acordada (10%) e ao pagamento fixo de R\$ 5.000,00,

142 dividido em 4 parcelas. Pela análise dos termos da minuta, recomenda apenas destacar o título  
143 do instrumento a referência à licença sem exclusividade. Pela análise das demais cláusulas  
144 contratuais, conclui que as mesmas estão em ordem sob o aspecto jurídico-formal. A COP  
145 aprova o parecer do relator, favorável à celebração do Contrato a ser celebrado entre a USP e a  
146 empresa N Martins e Teixeira Ltda., nos termos do parecer da Consultoria Jurídica,  
147 ressaltando que eventuais ônus decorrentes desse Acordo deverão ser de responsabilidade das  
148 partes intervenientes. **3. - Processo 10.1.5713.1.5 - USP** - Acordo de Proteção Intelectual e  
149 Exploração Comercial a ser celebrado entre a USP, a UNIFESP e a Fundação Universidade de  
150 Brasília, objetivando reconhecer reciprocamente a participação efetiva das acordantes no  
151 desenvolvimento da tecnologia intitulada "Composição Nanoestruturada à Base do Peptídeo  
152 Imunoprotetor P10 Imobilizado em Blenda Polimérica para o Tratamento de Micoses". Parecer  
153 da CJ: de acordo com o item 2.1 do Acordo, a propriedade intelectual referente à tecnologia  
154 será equitativamente às três entidades, nas frações de 1/3 para cada uma delas. Sob o aspecto  
155 jurídico-formal, nota-se que a minuta do Acordo de Proteção Intelectual não merece reparos. A  
156 COP aprova o parecer do relator, favorável à celebração do Acordo de Proteção Intelectual e  
157 Exploração Comercial da Tecnologia a ser celebrado entre a USP, a Universidade Federal de  
158 São Paulo (UNIFESP) e a Fundação Universidade de Brasília, por intermédio do Centro de  
159 Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico, nos termos do parecer da Consultoria Jurídica,  
160 ressaltando que eventuais ônus decorrentes desse Acordo deverão ser de responsabilidade das  
161 partes intervenientes. **4. - Processo 10.1.2632.1.4 - USP** - Contrato a ser celebrado entre a  
162 USP/FMRP e a Bio-Art Equipamentos Odontológicos Ltda., visando à concessão de licença,  
163 sem exclusividade, de uso e exploração de privilégio de invenção e fornecimento de tecnologia.  
164 Parecer da CJ: apresenta nova redação para o preâmbulo e a cláusula 4.7 do Contrato,  
165 concluindo que as demais cláusulas contratuais estão em ordem sob o aspecto jurídico-formal.  
166 A COP aprova o parecer do relator, favorável à celebração do Contrato de Concessão de  
167 Licença, sem exclusividade, de uso e exploração de privilégio de invenção e fornecimento de  
168 tecnologia a ser celebrado entre a USP, por meio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e  
169 a empresa Bio-Art Equipamentos Odontológicos Ltda., nos termos do parecer da Consultoria  
170 Jurídica, ressaltando que eventuais ônus decorrentes desse Acordo deverão ser de  
171 responsabilidade das partes intervenientes. **Relator: MARCOS EGYDIO DA SILVA - 5. -**  
172 **Processo 10.1.654.41.0 – IB** - Solicita recursos no valor de R\$ 115.650,00 (menor valor  
173 orçado), via Reserva para Mobiliário de Instalações Novas ou Recuperadas, para aquisição de  
174 mobiliário para os departamentos de Ecologia, Botânica, Zoologia, Biologia e de Fisiologia e  
175 para o Centro Didático. A COP aprova o parecer do relator, favorável à liberação de R\$  
176 100.000,00, via Reserva para Mobiliário de Instalações Novas ou Recuperadas. A Comissão  
177 ressalta que a Unidade deverá apresentar, via Mercúrio Web, a prestação de contas dos recursos  
178 recebidos. **6. - Processo 10.1.1923.18.0 – EESC** - Solicita recursos no valor de R\$ 168.840,00  
179 (menores valores orçados), via Reserva para Mobiliário de Instalações Novas ou Recuperadas,  
180 para aquisição de mobiliário para o Anfiteatro I e Sala da Congregação. A COP aprova o  
181 parecer do relator, favorável à liberação de R\$ 100.000,00, via Reserva para Mobiliário de  
182 Instalações Novas ou Recuperadas. A Comissão ressalta que a Unidade deverá apresentar, via  
183 Mercúrio Web, a prestação de contas dos recursos recebidos. **7. - Processo 10.1.978.48.7 - FE**  
184 **- Solicita recursos no valor de R\$ 69.749,80 (menor valor orçado), via Reserva para Mobiliário**  
185 **de Instalações Novas ou Recuperadas, para aquisição de arquivos deslizantes para a nova**  
186 **Biblioteca da Faculdade. A COP aprova o parecer do relator, favorável à liberação de R\$**  
187 **69.749,80, via Reserva para Mobiliário de Instalações Novas ou Recuperadas. A Comissão**  
188 **ressalta que a Unidade deverá apresentar, via Mercúrio Web, a prestação de contas dos recursos**

189 recebidos. **8. - Processo 10.1.11171.1.6 - FZEA** - Solicita recursos no valor de R\$ 371.920,40,  
190 para aquisição de mobiliário para a nova Biblioteca da Faculdade. A COP aprova o parecer do  
191 relator, do seguinte teor: "A Direção da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos  
192 solicita recursos no valor de R\$ 371.920,40 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e vinte  
193 reais e quarenta centavos) visando a aquisição de mobiliário e estantes para a nova Biblioteca.  
194 Para o mobiliário administrativo e usuários o Serviço de Biblioteca da FZEA estima um valor  
195 de R\$ 178.850,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), o qual foi orçado  
196 por uma única firma (Artline), conforme consta dos autos. O montante solicitado para a compra  
197 das estantes deslizantes é de R\$ 193.070,40 (cento e noventa e três mil, setenta reais e quarenta  
198 centavos). Este valor é a opção mais econômica proposta pela firma Kasahara, única a orçar as  
199 estantes deslizantes, porém fornece duas opções de preços. O processo está incompleto em  
200 razão da não apresentação de três orçamentos referente aos itens solicitados. Opino que o  
201 processo deva retornar a Unidade para que se adéque em seu aspecto formal". **9. - Processo**  
202 **10.1.103.90.1 - EEFERP** - Solicita recursos no valor de R\$ 82.956,00 (menores valores  
203 orçados), via Reserva para Mobiliário de Instalações Novas ou Recuperadas, para estruturação  
204 das novas instalações do Bloco 1, entregue em 04.05 e para o Bloco 2, cujo início das obras já  
205 foi confirmado. A COP aprova o parecer do relator, favorável à liberação de R\$ 82.956,00, via  
206 Reserva para Mobiliário de Instalações Novas ou Recuperadas. A Comissão ressalta que a  
207 Unidade deverá apresentar, via Mercúrio Web, a prestação de contas dos recursos  
208 recebidos. **10. - Processo 10.1.524.7.9 - EE** - Solicita recursos no valor de R\$ 145.123,46,  
209 para aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Auditório Maria Rosa Sousa Pinheiro,  
210 cuja reforma encontra-se em fase de procedimento licitatório junto a COESF. Informação da  
211 COESF: os recursos no valor de R\$ 145.123,46 correspondentes ao custo dos equipamentos de  
212 ar condicionado deverão ser repassados pela Unidade uma vez que não há, na COESF,  
213 programa especial para este fim. A COP aprova o parecer do relator, do seguinte teor: "A  
214 Escola de Enfermagem solicita a concessão de recursos no valor de R\$ 145.123,46 (cento e  
215 quarenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), dentro do programa  
216 "Mobiliário para Instalações Novas ou Recuperadas", correspondente à compra dos  
217 equipamentos de ar condicionado para o novo Auditório da Escola que será ampliado e  
218 reformado. Não constam do processo os três orçamentos referente à aquisição dos  
219 equipamentos de ar condicionado. Sugiro que o processo volte a Unidade para que seja  
220 instruído de maneira completa." **Relator: MICHEL MICHAELOVITCH DE**  
221 **MAHIQUES** - **11. - Processo 07.1.1905.76.5 - Carlos Alberto Duarte** - Solicitação do IFSC  
222 de recursos no valor de R\$ 300,00, via Reserva para Seguro de Veículos, para restituição do  
223 valor gasto em 17.04.08 com o conserto do veículo oficial VW/Santana Quantum, placas BNZ  
224 4721, envolvido em um acidente no dia 07.12.07 com o veículo particular GM/Chevette, placas  
225 AMK 4918, cuja responsabilidade do servidor foi declarada isenta de culpa, decidindo a  
226 Comissão Sindicante que a condutora do veículo particular fosse convidada a ressarcir os  
227 prejuízos causados no veículo oficial. Tendo em vista o não atendimento às solicitações feitas à  
228 proprietária do veículo particular para ressarcimento dos danos, o processo foi encaminhado à  
229 CJ para entrada de processo de cobrança judicial. Parecer da CJ: entende conveniente  
230 encaminharmos ofício de cobrança, como última tentativa de ressarcimento. O IFSC informa  
231 que não houve atendimento por parte da proprietária, encaminhando o processo à CJ. Parecer  
232 da CJ: o IFSC encaminhou 3 ofícios à condutora do veículo particular. A CJ enviou ofício de  
233 cobrança e até o momento não houve manifestação. O montante devido, R\$ 316,15 - atualizado  
234 até fevereiro de 2009, é passível de cancelamento pela DD. Procuradora Chefe, tendo em vista  
235 a inviabilidade de cobrança judicial, face ao pequeno valor devido. A COP aprova o parecer do

236 relator, favorável à liberação de R\$ 300,00, via Reserva de Seguro de Veículos, ressaltando que  
237 a Unidade deverá apresentar à COP, via Mercúrio Web, a prestação de contas dos recursos  
238 recebidos. **Relator: SYLVIO BARROS SAWAYA - 12. - Processo 03.1.521.1.3 - Núcleo**  
239 **de Consciência Negra (anexos P-03.1.6035.1.3, 06.1.29225.1.6, 94.1.30019.1.5) -**  
240 Regularização das áreas ocupadas pelo Núcleo de Consciência Negra - NCN. Ofício do  
241 Coordenador da COESF, Prof. Dr. João Cyro André, aos coordenadores do Núcleo de  
242 Consciência Negra, informando que a Chefia de Gabinete da Reitoria da USP enviou ofício em  
243 02.09.04, em que solicitava que o referido Núcleo tomasse providências no sentido de celebrar  
244 eventual convênio com a USP, além de se abster de cobrar mensalidades e de utilizar as  
245 expressões "USP" ou "Universidade de São Paulo" na sua denominação. Apesar do longo prazo  
246 já decorrido, o Núcleo de Consciência Negra não regularizou sua situação perante a  
247 Universidade. Diante disso, solicita que o Núcleo desocupe o imóvel do Bloco 3 dos barracões  
248 em 15 dias a contar do recebimento do presente ofício e que as respectivas chaves sejam  
249 entregues na COESF. Ofício encaminhado pelo Conselho Gestor do NCN ao Coordenador da  
250 COESF: presta vários esclarecimentos com relação às atividades e projetos desenvolvidos pelo  
251 Núcleo. Ressalta que é objetivo do NCN atender a solicitação quanto à alteração da  
252 denominação jurídica da Entidade, inclusive para atualizar o Estatuto da mesma de acordo com  
253 o novo Código Civil Brasileiro de 2002, o que ainda não foi efetivado devido aos custos do  
254 processo. Esclarece que não é verídica a alegação de que a entidade utiliza-se de cobrança de  
255 mensalidade dos alunos que freqüentam o curso pré-vestibular oferecido pela mesma e anexa  
256 declaração assinada pelos próprios alunos do cursinho. Salienta que é de grande interesse, tanto  
257 da coordenação do NCN quanto dos alunos e freqüentadores das atividades desenvolvidas pela  
258 Entidade, que seja realizado um convênio com a Universidade, e para isto desenvolveram e  
259 anexaram um projeto para análise por parte dos órgãos competentes da Universidade,  
260 esperando que através deste seja possível regularizar a situação do espaço utilizado pelo  
261 Núcleo em suas atividades. Compromete-se a regularizar a situação na medida do possível,  
262 caso seja necessário, informando que há muito tempo os ofícios da entidade são assinados sem  
263 a menção "da USP" e sim "na USP". Solicita um prazo maior, cerca de sete (7) meses, contados  
264 a partir da data de recebimento do presente ofício, para que seja possível tomar as providências  
265 para regularização da situação do Núcleo, como alteração do nome da entidade, a assinatura de  
266 um convênio e a oficialização de uma parceria com a universidade. Diante do exposto, solicita  
267 a compreensão de manter a entidade em sua ocupação atual, com o compromisso de que assim  
268 que seja conseguida uma agenda que trabalhe em conjunto com as autoridades responsáveis  
269 interessadas, tratar da regularização do NCN com a USP, tomando como primeira providência  
270 a alteração da denominação seguindo a forma solicitada (com a exclusão do nome da  
271 universidade deste). Parecer da CJ: entende que a solução jurídica para regularização do uso  
272 dos bens imóveis por parte do Núcleo de Consciência Negra, passa, necessariamente, pela  
273 avaliação das autoridades competentes, as quais deverão decidir acerca da conveniência de se  
274 manter na USP os serviços sociais prestados pela entidade interessada. Assim, os autos devem  
275 ser encaminhados à D. CLR, bem como à D. COP, com a finalidade de que estas possam emitir  
276 opinião acerca da conveniência, ou não, da outorga de permissão de uso em favor do Núcleo de  
277 Consciência Negra. Parecer da CLR: aprova o parecer do relator. Parecer da CJ: em  
278 consonância com o parecer do Prof. Dr. Magalhães e com as dificuldades já apontadas pela CJ  
279 e pela Assessoria de Convênios, algumas condições devem ser cumpridas para que a  
280 regularização possa ser levada a cabo. Posteriormente à regularização da utilização do espaço  
281 físico pela formalização do termo de permissão de uso, devem ser retomadas as tratativas para  
282 que seja celebrado convênio entre a Universidade. Pelo exposto, somos pelo envio dos autos à

283 PRCEU, para ciência e após à COESF, para que seja viabilizada a elaboração do termo de  
284 permissão, nos moldes do modelo que segue anexo, uma vez que é necessária a exata descrição  
285 física do objeto. Informação da COESF: verifica que não há manifestação da COP conforme  
286 parecer da CJ de fls. 178, encaminhando o processo à SG antes de ser analisada a formalização  
287 do termo. Informação da SG: os autos são submetidas à análise da COP, tendo em vista a  
288 manifestação do Núcleo de Consciência Negra acerca da gratuidade, bem como sobre o uso do  
289 nome da USP. O processo é retirado de pauta pela ausência do relator. **13. - Processo**  
290 **10.1.96.31.0 - IEB** - Solicita recursos no valor de R\$ 7.615,00 (menor valor orçado), para  
291 intervenções elétricas no prédio do Arquivo do Instituto para instalação de sistema de ar  
292 condicionado. Informação da COESF: os serviços discriminados estão conforme orientações  
293 da COESF que foram fornecidas à Unidade em visita realizada na época. O processo é retirado  
294 de pauta pela ausência do relator. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por  
295 encerrada a reunião, às 15:25h. Do que, para constar, eu,  
296 \_\_\_\_\_ Sr<sup>a</sup> Jurema Lúcia dos Santos, designada pelo  
297 Senhor Secretário Geral, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos  
298 Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada.  
299 São Paulo, 24 de maio de 2010.